

2 — Os requisitos acima mencionados serão verificados nos Serviços de Ação Social do Município, pelo técnico responsável pelo programa, mediante a anexação do Bilhete de Identidade, Cartão de Pensionista ou atestado comprovativo de doença crónica, declaração de constituição do agregado familiar e declaração de rendimentos, ao requerimento de solicitação do serviço.

#### Artigo 4.º

##### Forma de acesso ao serviço

1 — Para aceder ao Vieira Solidário, os munícipes interessados deverão contactar os Serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Vieira do Minho, preenchendo um requerimento próprio e entrega de fotocópias do Bilhete de Identidade, do Cartão de Pensionista ou atestado comprovativo de doença crónica, declaração de constituição do agregado familiar e da declaração de rendimentos.

2 — Em situações em que seja impossível ao requerente dirigir-se aos Serviços de Ação Social para preencher o requerimento e entregar os documentos referidos no número anterior, poderá a solicitação ser feita por telefone. Neste caso a verificação da situação será realizada pelo técnico que se desloca ao domicílio, devendo o próprio verificar os documentos e proceder à validação do requerimento preenchido via telefone, para posterior entrega nos serviços municipais.

#### Artigo 5.º

##### Crítérios de intervenção

Os pedidos serão analisados segundo a seguinte ordem de importância:

1 — Aqueles pedidos que, pelas suas características, apresentem maior gravidade e risco quer para o requerente, quer para terceiros;

2 — Os serviços solicitados por munícipes com 65 ou mais anos, pensionistas por invalidez ou portadores de doenças crónicas que se encontrem fisicamente impossibilitados e/ou situação de dependência e isolamento;

3 — Todos os outros pedidos serão respondidos pela ordem de entrada no serviço.

#### Artigo 6.º

##### Tipologia de intervenção

1 — Os serviços prestados abrangem, fundamentalmente, as áreas da carpintaria, eletricidade, canalização, serralharia e serviços de pedreiro. Assim:

##### a. Carpintaria/Serralharia

- Colocação de dobradiças
- Colocação de puxadores e de fechaduras para portas
- Colocação e reparação de portas
- Colocação de guarnições em madeira
- Pequenas reparações de soalhos em parquet
- Colocação/reparação de prateleiras em paredes e armários
- Colocação de puxadores e vedantes em caixilharias e alumínio
- Reparação simples de estores e régua em plástico
- Substituição de fitas de estores
- Colocação de pegas na casa de banho
- Colocação de toalheiros
- Lubrificação de dobradiças e fechaduras

##### b. Eletricidade

- Substituição de lâmpadas e arrancadores
- Substituição de tomadas e interruptores

##### c. Canalização

- Afinação, substituição de torneiras e válvulas
- Substituição de sifões e acessórios de bancada de cozinha e sanitários

- Colocação de respiradores

##### d. Pedreiro

- Reparação de pavimentos cerâmicos e azulejos em paredes
- Pequenos remates, reparação de fissuras e pinturas em paredes e tetos
- Pequenas reparações em telhados
- Construção de rampas de acessibilidade

2 — Em casos excecionais, fundamentados pelo técnico social responsável pelo programa, e unicamente mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, podem ser realizados outros serviços nas habitações, a título de exemplo:

- a. Instalação de esquentadores;
- b. Limpeza de chaminés, caleiras e desobstrução de tubos de queda;

- c. Ligação de equipamentos elétricos de uso corrente;
- d. Arrumação e mudança de mobiliário e objetos pesados.

#### Artigo 7.º

##### Uso indevido do Vieira Solidário

1 — O uso indevido ou abusivo do Vieira Solidário, ou a comunicação de dados falsos para a sua obtenção, fazem incorrer o utente em responsabilidade civil e criminal.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, considera-se uso indevido e abusivo, toda a utilização em desconformidade com o âmbito, objeto e requisitos estabelecidos no presente Regulamento.

3 — Caso se comprove o uso indevido ou abusivo do Vieira Solidário, o utente terá que repor a verba alocada ao Programa Vieira Solidário disponibilizada pela Autarquia.

#### Artigo 8.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor cinco dias após a da sua publicação nos termos legais e revoga o regulamento do Vieira Amigo.

207580559

## MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

### Edital n.º 119/2014

#### Abertura do período de apreciação pública — Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais — Alteração à tabela de taxas

António Alberto Pires Aguiar Machado, presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 12 de dezembro de 2013, e para os efeitos do disposto nos artigos 118.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da publicação do presente edital no *Diário da República*, o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais — alteração à tabela de taxas.

Os interessados poderão consultar o referido projeto de regulamento e apresentar as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento no serviço de atendimento ao público do Município de Vila Pouca de Aguiar, em horário de expediente.

30 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

307517654

## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

### Aviso (extrato) n.º 2054/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho emitido em 8 de janeiro de 2014, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º e n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, procedi à afetação/reativação dos trabalhadores do Mapa de Pessoal aprovado para o ano 2014 do Município de Vila Viçosa, com referência ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços desta Autarquia, publicado no *Diário da República*, n.º 251, 3.º suplemento, série II, de 28 de dezembro de 2012, encontrando-se a mesma publicitada na página eletrónica do Município e nos locais públicos do costume.

9 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

307529026

## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### Aviso (extrato) n.º 2055/2014

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação